



Assunto: Constituição da Comissão de Acompanhamento das DO/IG (CADO)

RESUMO

A CADO é um órgão de natureza consultiva, na dependência do IVV, I.P., com a missão de prestar apoio técnico e consulta especializada, garantindo uma boa articulação entre as autoridades competentes, as Entidades Gestoras (EG) e os Organismos de Certificação (OC).

O Decreto-Lei n.º 61/2020, de 18 de agosto, procedeu à revisão do regime da organização institucional do setor vitivinícola e disciplina o reconhecimento, proteção e controlo das denominações de origem (DO) e indicações geográficas (IG) dos vinhos, vinagres, bebidas espirituosas de origem vínica e produtos vitivinícolas aromatizados, sendo que, com o n.º 1 do artigo 24.º do referido decreto-lei, é criada a Comissão de Acompanhamento das DO/IG (CADO).

A CADO é um órgão de natureza consultiva, na dependência do IVV, I.P., com a missão de prestar apoio técnico e consulta especializada, garantindo uma boa articulação entre as autoridades competentes, as Entidades Gestoras (EG) e os Organismos de Certificação (OC).

Esse apoio técnico e consulta especializada é prestado através de pareceres, estudos de conceção e execução de planos de ação.

A CADO pode ainda ser estruturada em subcomissões técnicas com a finalidade de abordar temáticas específicas claramente identificadas, nomeadamente ao nível das normas de produção e comercialização, organização do controlo oficial, desenvolvimento sustentável e valorização dos recursos genéticos.

Assim, tornou-se agora necessário definir a estrutura e designar os membros da CADO, motivo pelo qual foi publicado o Despacho n.º 13695/2022.



O referido Despacho define que a CADO funciona como comissão de imparcialidade das partes interessadas, de modo a dar resposta ao previsto na ISO/IEC 17065:2012, com coordenação direta do Conselho Diretivo do IVV, I. P..

O respeito e a acreditação de acordo com a norma internacional ISO/IEC 17065:2012, no âmbito dos controlos e certificação dos produtos vitivinícolas com DO/IG, é obrigatório, conforme n.º 3 do artigo 15.º do Regulamento de Execução (UE) 2019/34 da Comissão, de 17 de outubro de 2018, motivo pelo qual se tornou imperiosa a criação da referida comissão de imparcialidade das partes interessadas.

A **comissão de imparcialidade das partes interessadas** é constituída pelas seguintes entidades: a) Dois representantes da Associação Nacional Das Denominações De Origem Vitivinícolas (ANDОВI), a designar; b) Dois representantes da Viniportugal, a designar; c) Um representante da Direcção-Geral dos Consumidores, a designar.

O Despacho n.º 13695/2022 procedeu ainda à criação de uma **subcomissão técnica**, no âmbito dos controlos oficiais às DO e IG, com a finalidade de acompanhar a organização dos referidos controlos no setor vitivinícola e a sua articulação com o Plano de Controlos para os produtos Certificados DO/IG, sob a coordenação direta do Gabinete de Auditoria e Acompanhamento (GAA) do IVV, I. P.

A referida subcomissão é constituída pelas seguintes entidades: a) Um representante de cada um dos Organismos de controlo (OC), a designar; b) Um representante da Autoridade de Segurança Alimentar e Económica (ASAE), a designar; c) Um representante do Instituto Português da Acreditação, I. P. (IPAC, I. P.), a designar; d) Um representante da Direcção-Geral de Alimentação e Veterinária (DGAV), a designar.

É ainda definido que a comissão de imparcialidade das partes interessadas reúne uma vez por ano ou sempre que for considerado pertinente, em dia e hora a determinar pelo Conselho Diretivo do IVV, I. P. e que a Subcomissão Técnica, reúne semestralmente ou sempre que for considerado pertinente, em dia e hora a determinar pela sua coordenação.



Por fim, as entidades que constam no despacho em apreço, comunicaram ao IVV, IP os representantes designados.

Os representantes designados que integram a **Subcomissão Técnica**, são os seguintes:

ASAE – Rita Carvalheiro

CVA– Sara Silva / Flávia Luz (Suplente)

CVB – Pedro Soares / Daniela Almeida (Suplente)

CVRA – Arlindo Ramalho

CVR AÇORES – Vasco Paulos / Tiago Fagundes (Suplente)

CVRBI – Rodolfo Queirós / Cláudia Carrilho (Suplente)

CVR DÃO – Pedro Mendonça / Luís Fialho (Suplente)

CVRLx – Francisco Toscano Rico / Ingrid Florido (Suplente)

CVRPS – Alexandre Rocha Andrade

CVRT – João Silvestre / Ana Martinez (Suplente)

CVRTM – Ana Alves

CVRTV – Leandra Amaral

CVRVV – Joaquim Costa e Sá

DGAV – Katia Teixeira

IVBAM – Carlota Ferreira / Rogério Gonçalves (Suplente)

IVDP – Ana Limpo de Faria

IPAC – Alberto Mosqueira



Os representantes designados que integram a **Comissão de imparcialidade das partes**, são os seguintes:

VINIPORTUGAL- Ana Isabel Alves e Teresa Mata

DG CONSUMIDOR- Fátima Santos

ANDОВI/CVRPS- Henrique Soares

ANDОВI/CVRT - Luís de Castro

ANDОВI/CVRLx- Francisco Toscano Rico (Suplente)

====*====